Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 22/69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E RECEBER VERBAS DA SECRETARIA DOS NEGOCIOS DO OESTE.

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste SC., FAÇO saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negocios do Oeste, para execução de serviços nos diversos setores de atividades.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a receber Verbas resultantes de convênios firmados ou a serem firmados.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste aos 27 de outubro de 1.969.

José Ebling - Prefeito

Lido Sutilli - Presidente

Orlando Bisigatto
1º Secretario

Leo Filho
2º Secretario